Lei 1.656, de 11 de junho de 2024.

Altera a Lei que Dispõe sobre a política de atendimento dos direitos da Criança e do Adolescente no Município, e dá outras providências.

Paulo Renato Cortelini, Prefeito Municipal de São Francisco de Assis, no uso de suas atribuições legais e com base em Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.. 1º - Fica alterado o art. 18 da Lei Municipal nº 655/2011 que dispõe sobre a política municipal de atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e estabelece normas gerais para sua adequada aplicação, passando a ter a seguinte redação.

" Art. 18 - O exercício efetivo da função de Conselheiro(a) deverá ser de dedicação exclusiva e, constituirá serviço de relevância para o Município, recebendo uma gratificação mensal no valor de um salário mínimo e meio, reajustável na mesma data e nos mesmos índices que o forem, os vencimentos do quadro geral dos servidores municipais.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 11 de junho de 2024.

Paulo Renato Cortelini
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
data Supra

Domingo Jesus Bianchini
Secretário Municipal da Administração e Planejamento.